

LEI Nº 1.502-01/2013

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CEDER UMA BALANÇA
ELETRÔNICA PARA A
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E
PRODUTORES COLONIAIS DE
COLINAS, e dá outras providências.**

GILBERTO ANTÔNIO KELLER, Prefeito Municipal de Colinas/RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, à título gratuito de uma Balança Eletrônica nova, modelo MAX DST-30, marca Triunfo, de propriedade do Município para a Associação dos Artesãos e Produtores Coloniais de Colinas, inscrita no CNPJ sob nº 08.669.357/0001-79.

Art. 2º - O prazo de cessão é de 5 (cinco) anos, ficando por conta da associação eventuais manutenções e consertos da balança.

Art. 3º - O Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo de comum acordo, ou por interesse da Administração Pública, se houver a necessidade da referida balança.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de setembro de 2013.

GILBERTO ANTÔNIO KELLER
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

Marcelo Schroer
Secretário Municipal de Administração e Finanças